

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP – REGIONAL**

Local: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

<b>Pregão Eletrônico nº 017/2025</b>		<b>Data de Abertura: 14/05/2025 às 09h00min</b> Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a>			
<b>Objeto:</b>					
<b>Registro de Preços para eventuais e futuras Contratações de empresa para locação de impressoras e copiadoras para o Município de Jesuítas, conforme demandas das secretarias e departamentos Municipais.</b>					
Valor Total Estimado:					
<b>R\$ 265.136,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais).</b>					
<b>Registro de Preços?</b>		<b>Vistoria</b>		<b>Instrumento</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM		NÃO SE EXIGE		ATA DE REGISTRO	UNITARIO
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?</b>	<b>Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	
SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	

EMBASAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. A presente licitação será regida em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decretos Municipais que Regulamentaram a Lei de Licitações no âmbito do Município de Jesuítas.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO AMBITO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE JESUÍTAS, EM CONSONANCIA COM A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL 1517/2024.**

**PRIORIDADE E CRITÉRIOS PARA A CONVOCAÇÃO**

A prioridade de convocação seguirá a seguinte ordem:

I – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Regionais (sediadas nas regiões metropolitanas de Toledo, Cascavel, Umuarama e Campo Mourão).

II – Se ao final da fase de lances, se verificar que não houve a participação de no mínimo 03 (três) empresas participantes, serão chamadas ao processo e classificadas na ordem obtida na fase de lances, as empresas de demais portes.

A justificativa encontra-se constante nos documentos internos produzidos bem como na Lei 1517/2024.

---

## **1. PREÂMBULO**

---

O **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.398.154/0001-08, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito REGIONAL do Município de Jesuítas**, na forma da Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal 1517/2024, cujo objeto é o **Contratação de empresa para locação de impressoras e copiadoras para o Município de Jesuítas, conforme demandas das secretarias e departamentos Municipais**, consoante a especificação completa em edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Portaria nº 019/2025.

**1.1** O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

**1.3.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07 horas do dia 14 de Maio de 2025.**

**1.3.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07h01min do dia 14 de maio**

**1.3.3 INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 14 de Maio.**

**1.2** LOCAL: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

**1.3** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**1.4** Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Jesuítas.

**1.5** A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.

---

## **2. OBJETO DO PREGÃO**

---

**2.1** O presente processo licitatório tem por objeto o **Registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresa para locação de impressoras e copiadoras para o Município de Jesuítas, conforme demandas das secretarias e departamentos Municipais**, consoante a especificação completa em edital.

---

## **3. TIPO DO PREGÃO**

---

**3.1** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO – UNITARIO**.

---

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pela Secretaria:

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Função</b>	<b>Sub-função</b>	<b>Programa</b>	<b>Proj/Ativ</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Conta</b>
0200	0201	04	122	0002	2029	3.3.90.39	000	1562
0200	0202	04	122	0002	2003	3.3.90.39	000	1454
0200	0203	04	124	0004	2004	3.3.90.39	000	1461
0200	0204	04	122	0002	2005	3.3.90.39	000	1562
0200	0205	04	122	0003	2002	3.3.90.39	000	1452
0200	0206	04	123	0006	2007	3.3.90.39	000	1447
0200	0207	12	122	0007	2008	3.3.90.39	000	1458
0200	0207	12	361	0007	2010	3.3.90.39	104	1456
0200	0207	12	365	0007	2014	3.3.90.39	104	1457
0200	0207	27	812	0009	2018	3.3.90.39	000	1564
0200	0208	04	122	0010	2019	3.3.90.39	000	1460
0200	0208	15	452	0010	2020	3.3.90.39	000	1495
0200	0209	20	606	0012	2024	3.3.90.39	000	1455
0200	0210	08	243	0016	6004	3.3.90.39	000	1449
0200	0210	08	244	0017	2027	3.3.90.39	000	1448
0200	0210	08	244	0017	2028	3.3.90.39	000	1451
0200	0210	13	392	0008	2017	3.3.90.39	000	1450
0200	0211	04	123	0006	2.006	3.3.90.39	000	1446
0300	0303	10	301	0019	2034	3.3.90.39	000	1459
0300	0303	10	301	0019	2034	3.3.90.39	303	1565

---

#### **5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Município de Jesuítas/Pr, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

---

#### **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

---

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

---

#### **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

**7.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico **SOMENTE Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NO AMBITO REGIONAL do Município de Jesuítas**, em

consonância com a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1517/2024, e que, apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

**7.2.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, tendo em vista estarmos tratando de aquisição de itens comuns.

**7.3.** A Exclusividade da licitação para o âmbito REGIONAL, fica condicionado à participação de no mínimo 03 (três) empresas sediadas nas regiões adotadas pelo Município de Jesuítas.

**7.4.** Considera-se regional a empresas sediadas nas seguintes localidades, de acordo com a Lei Municipal 1517/2024.

**Art. 6º** - Poderá ser adotada ainda, licitações no âmbito Regional, adotando-se para tanto, em conjunto, as Regiões Metropolitanas de Toledo, Cascavel, Umuarama e Campo Mourão.

**I** – Por força da Lei Complementar nº 184/2015, são Municípios integrantes da Região Metropolitana de Toledo: Toledo, Assis Chateaubriand, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguçu, Terra Roxa e Tupãssi;

**II** – Por força das Leis Complementares nº 186 e 189/2015, são Municípios integrantes da Região Metropolitana de Cascavel: Cascavel, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Jesuítas, Iracema do Oeste, Nova Aurora, Anahy, Iguatu, Cafelândia, Campo Bonito, Catanduvas, Céu Azul, Ibema, Guaraniaçu, Diamante do Sul, Corbélia, Lindoeste, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Matelândia, Capitão Leônidas Marques, Três Barras do Paraná, Vera Cruz do Oeste e Formosa do Oeste;

**III** – Por força das Leis Complementares nº 149 e 162/2015, são Municípios integrantes da Região Metropolitana de Umuarama: Umuarama, Alto Paraíso, Cruzeiro do Oeste, Ivaté, Perobal, Maria Helena, Xambê, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Esperança Nova, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Douradina, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Mariluz, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira e Tuneiras do Oeste e

**IV** – Por força da Lei Complementar nº 185/2015, são Municípios integrantes da Região Metropolitana de Campo Mourão: Campo Mourão, Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre d'Oeste.

**7.5.** Caso não haja o número mínimo de empresas participantes, conforme exigência da Lei Municipal 1517/2024, será reaberto processo com ampliação do universo de competidores, para o âmbito regional e ampla concorrência, necessariamente nesta ordem, na forma da Lei.

**7.6.** A justificativa para adoção de licitação exclusiva neste processo, esta constante em Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

**7.7.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Jesuítas/Pr ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Jesuítas/Pr;
- b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f)** também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

**7.8.** Para fins de verificação de atendimento à alínea “f” do item 7.6, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br))
- b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c)** No Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

**7.9.** No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2, sagrando-se vencedor do certame, estefará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.10.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.11.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu

operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**7.12.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

**7.13.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

**7.14.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

**7.15.** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.16.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

---

## **8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO**

---

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

---

## **9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

---

9.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.Jesuítas.pr.gov.br](http://www.Jesuítas.pr.gov.br), na aba “Processos Licitatórios” ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

9.2 **Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou**

**informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, na o cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

---

## **10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

---

10.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

---

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **07 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário;
- b) Descrição detalhada do serviço, contendo todas as informações e especificações.

12.1.1 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

---

## **13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

13.1 A partir das **07:00 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com

a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

---

## **14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

14.1 A partir das **09:00 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>, por comando do Pregoeiro.

14.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)**.

14.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **<http://www.bnc.org.br/>**.

14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

14.18.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.19 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.22 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”/”Chat de Mensagens”/”Enviar Mensagens”, para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

14.23 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

---

## **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

15.1 Encerrada a etapa de negociação, Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## **16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

---

**16.1.** A Documentação de habilitação, será exigida somente do licitante vencedor (melhor classificado) de cada item.

**16.1.1.** Encerrada a fase de disputa de lances, certificado as empresas melhores classificadas, terão estas, o prazo IMPRORROGAVEL de no máximo 02hrs, após a convocação do pregoeiro, para encaminhamento dos documentos solicitados neste edital, que deverá ocorrer

única e exclusivamente via sistema eletrônico de licitação (Plataforma BNC).

**16.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**16.3.** Após as consultas delineadas no item 16.2, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BNC, acarretará na inabilitação do participante.

**16.4 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

**16.6 Documentação Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

**16.7. Documentação Técnica:**

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de serviços semelhantes.
- b) Declaração de que irá disponibilizar sistema software para abertura de ocorrências disponibilizando um protocolo de atendimento para cada necessidade exposta com armazenamento em nuvem para histórico de atendimento, conforme modelo anexo VII.

c) Declaração de que se compromete a substituir o equipamento que apresentar defeito ou problema, no prazo máximo de 24hrs, após solicitação, ciente de que o não atendimento ensejará a notificação e abertura de processo administrativo de responsabilização, conforme declaração modelo anexo VIII.

#### 16.8 Documentação Complementar:

a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- a.1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- a.2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Jesuítas/Pr;
- a.3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- a.4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- a.5) cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- a.6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, acompanhada de comprovante:

- b.1) Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b.2) Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.9 No caso de a empresa possuir a assinatura digital, não haverá necessidade de enviar a documentação original via correio, caso contrário a mesma deverá enviar os documentos originais em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão.

16.10 A participação nas condições previstas na alínea “b” do item 16.7, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

16.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmso prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.12.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem declassificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

16.13 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

16.14 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

16.15 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

16.16 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

16.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **de 02 (duas)** horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- d) Apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) Indicação do preço unitário e total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,50)** e irreeajustável apurado à data da

apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

17.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - UNITARIO**

17.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham **mais de duas casas decimais**;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado.

---

## **18. GARANTIA**

---

18.1 – Em que pese os equipamentos serão locados, quando estes apresentarem problema, defeitos outros que prejudicarem o andamento das atividades administrativas do Município, deverá a empresa no prazo máximo de 24hrs, após solicitação, substituir o equipamento danificado, por outro de idêntica ou semelhante desempenho técnico, sem nenhum custo adicional ao Município.

18.2. A não substituição no prazo previsto em edital, ensejará notificação à contratada bem como abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo de eventuais danos suportados pelo Município.

---

## **19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

---

19.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

19.1.1 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: [licitacao@Jesuítas.pr.gov.br](mailto:licitacao@Jesuítas.pr.gov.br), ou inseridos em campo próprio no portal. As respostas a

todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – [www.Jesuítas.pr.gov.br](http://www.Jesuítas.pr.gov.br), na aba “Processos Licitatórios”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

19.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

---

## **20. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

20.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

20.1.1 A impugnação referida no subitem 20.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: [licitacao@Jesuítas.pr.gov.br](mailto:licitacao@Jesuítas.pr.gov.br), ou inseridos em campo próprio no portal.

20.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

---

## **21. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

21.1 A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **30 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

21.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.6.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.6.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.6.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.6.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

22.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

22.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

---

### **23. ADJUDICAÇÃO**

---

23.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23.2 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

---

### **24. HOMOLOGAÇÃO**

---

24.1 Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

24.2 A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

---

### **25. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

---

25.1 O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do Município de JESUÍTAS/PR, no seguinte endereço: [www.Jesuítas.pr.gov.br](http://www.Jesuítas.pr.gov.br).

---

### **26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

---

26.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

26.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

26.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

26.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

26.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

26.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### RESCISÃO CONTRATUAL:

26.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138, 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

#### PRAZO DO CONTRATO:

26.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

26.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado.

26.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

26.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

26.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

26.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

---

## **27. DA QUALIDADE DOS OBJETOS**

---

27.1 Todos os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital e especificações. Caso estejam irregulares ou de forma insatisfatório, deverão ser imediatamente substituídos sob pena de aplicação de penalidades.

---

## **28. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

---

28.1 O prazo de entrega dos produtos no máximo 05 (cinco) dias úteis no Município de JESUÍTAS/PR, sem nenhum custo adicional.

28.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução, se for o caso.

28.3 Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser motivo para substituição do profissional responsável pela execução ou até a rescisão contratual.

28.4 Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

---

## **29. PAGAMENTO**

---

29.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

29.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

29.2 O Município de JESUÍTAS/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

29.3 A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de JESUÍTAS, CNPJ nº 77.398.154/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

---

### **30. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

---

30.1 Caberá à gestão do contrato ao Secretário solicitante, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

30.2 Caberá ao fiscal do contrato:

O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

30.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

30.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

30.5 Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

---

### **31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

31.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

31.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de JESUITAS/Pr revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

31.3 O Município de JESUÍTAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jesuítas: [www.Jesuítas.pr.gov.br](http://www.Jesuítas.pr.gov.br).

31.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

31.11 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras – BNC, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital serão de Formosa do Oeste/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

31.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Leonel França, nº 369, Centro, Jesuítas/Pr.

31.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação

ou inabilitação da proponente.

31.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.16 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

---

## **32. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

32.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

32.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

32.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

32.2.3 “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

32.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

32.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

32.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

---

### **33. RELAÇÃO DE ANEXOS**

---

33.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

---

### **34. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

---

34.1 O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Jesuítas/Pr, no Departamento de Licitações e Compras.

Jesuítas, 25 de Abril de 2025.

EDICARLOS GRIZOTTO DE  
OLIVEIRA:03130034919

Assinado de forma digital por  
EDICARLOS GRIZOTTO DE  
OLIVEIRA:03130034919  
Dados: 2025.04.25 15:11:13 -03'00'

**EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Jesuítas/Pr.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresa para locação de impressoras e copiadoras para o Município de Jesuítas, conforme demanda das secretarias e departamentos Municipais, consoante a especificação completa em edital.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1- Justifica-se o presente pedido a necessidade de locação de impressoras visa suprir a demanda do município de Jesuítas para atender às atividades administrativas, garantindo maior eficiência na gestão pública e na execução dos serviços. A escolha pela locação se dá pela necessidade de otimizar os custos operacionais e de manutenção, bem como garantir a disponibilidade de equipamentos adequados para o bom andamento das atividades dos setores públicos. Dessa forma, buscamos a parceria com empresa qualificada que atenda as exigências técnicas e que apresente as melhores condições comerciais para o município.

#### **2.2- JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO ÂMBITO REGIONAL:**

2.2.1 -A presente licitação adota a modalidade exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) sediadas no âmbito regional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1517/2024, por se mostrar mais vantajosa à Administração Pública. Tal escolha visa fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer o mercado local, promover a geração de empregos, além de facilitar a logística, o atendimento técnico e a gestão contratual, considerando a maior proximidade e agilidade operacional. A medida também reduz custos indiretos, como deslocamentos e fretes, e estimula a formalização e a inovação nas empresas da região, contribuindo para uma execução mais eficiente do contrato e para o cumprimento da função social da contratação pública. Além disso, a contratação regional assegura maior controle da execução dos serviços, fortalece a competitividade regional e está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável que regem a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

2.2.2. A Lei Municipal 1517/24, assim dispõe:

**Art. 1º** - Fica estabelecida as condições de favorecimento e tratamento diferenciado a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definindo critérios para adoção de licitações exclusivas em âmbito Local e Regional, de acordo com as definições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

**Art. 2º** - Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 3º** - Para a ampliação da participação dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o município através de sua administração direta, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município deverão:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente ou localmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II - elaborar e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

IV - na definição do objeto da contratação, utilizar especificações básicas, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

V - utilizar licitação por item, assim entendida, aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados à licitantes distintos;

**Parágrafo Único** – Para atender o disposto no inciso II do caput, bem como divulgar os processos licitatórios abertos ou previstos, no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, a Administração Municipal poderá utilizar a Sala do Empreendedor ou firmar convênio com entidade de representação empresarial local.

**Art. 4º** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** - As contratações feitas por dispensa de licitação, com base nos incisos I, II e alínea “e” do inciso IV, todos do Artigo 75, da Lei 14.133/21, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jesuítas.

**Parágrafo Único** – A preferência de que trata o caput do artigo 5º, somente será possível se houver, em âmbito local, no mínimo 03 (três) empresas, potenciais, com o mesmo ramo de atividade/comércio, do objeto pretendido pela Administração;

**Art. 6º** - Poderá ser adotada ainda, licitações no âmbito Regional, adotando-se para tanto, em conjunto, as Regiões Metropolitanas de Toledo, Cascavel, Umuarama e Campo Mourão.

**I** – Por força da Lei Complementar nº 184/2015, são Municípios integrantes da Região Metropolitana de Toledo: Toledo, Assis Chateaubriand, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa e Tupãssi;

**II** – Por força das Leis Complementares nº 186 e 189/2015, são Municípios integrantes da Região Metropolitana de Cascavel: Cascavel, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Jesuítas, Iracema do Oeste, Nova Aurora, Anahy, Iguatu, Cafelândia, Campo Bonito, Catanduvas, Céu Azul, Ibema, Guaraniaçu, Diamante do Sul, Corbélia, Lindoeste, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Matelândia, Capitão Leônidas Marques, Três Barras do Paraná, Vera Cruz do Oeste e Formosa do Oeste;

**III** – Por força das Leis Complementares nº 149 e 162/2015, são Municípios integrantes da Região Metropolitana de Umuarama: Umuarama, Alto Paraíso, Cruzeiro do Oeste, Ivaté, Perobal, Maria Helena, Xambrê, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Esperança Nova, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Douradina, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Mariluz, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira e Tuneiras do Oeste e

**IV** – Por força da Lei Complementar nº 185/2015, são Municípios integrantes da Região Metropolitana de Campo Mourão: Campo Mourão, Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre d'Oeste.

**§ 1º.** A adoção do Critério Regional nas licitações, vincula a utilização de forma conjunta das regiões acima estabelecidas, sendo, portanto, vedada a utilização de apenas uma das regiões, como critério de regionalidade;

**§ 2º.** A preferência de que trata o caput do artigo 6º, somente será possível se houver, em âmbito Regional, no mínimo 03 (três) empresas, potenciais, com o mesmo ramo de atividade/comércio, do objeto pretendido pela Administração;

**Art. 7º** - Poderá, a critério do Executivo Municipal, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes através de previsão no instrumento convocatório a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte local ou regional, mediante disposição em edital de licitação ou através de regulamentação por Decreto;

2.2.3. Ainda, destacamos que a licitação regional, no caso em tela, atenderá claramente aos princípios e finalidade previstas na Lei Municipal.

2.2.4. Destacamos por fim que a realização de uma licitação regional para a locação de impressoras é fundamental para garantir maior agilidade e eficiência na gestão dos equipamentos de impressão. Ao concentrar essa contratação na região, conseguimos estabelecer contratos com fornecedores que oferecem suporte técnico rápido, manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, além de reposição ágil em caso de falhas.

2.2.5. Essa abordagem permite que as unidades tenham acesso a impressoras de forma mais rápida, reduzindo o tempo de inatividade e evitando interrupções nas atividades diárias. Além disso, a

locação evita custos elevados com aquisição de equipamentos, já que o serviço inclui manutenção e suporte, facilitando o planejamento financeiro e a gestão de recursos.

2.2.6. Dessa forma, a licitação regional de locação de impressoras promove uma gestão mais eficiente, garantindo que os usuários tenham sempre equipamentos disponíveis, com suporte ágil, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados na região.

### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA MODELO DE REFERE NCIA	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
01	<p><b>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 – MONOCROMÁTICA LASER PRETO/BRANCO PARA IMPRESSÃO.</b></p> <p>Tipo: Laser ou Led Monocromático;            Velocidade de impressão: 25ppm;            Tempo 1ª impressão: 5,8 segundos;            Resolução de impressão: 1.200 x 1.200;            Memória: 1024 MB;            Impressão direta pela porta USB;            Display: 5 polegadas touchscreen;            Capacidade tabuleiro: 550 folhas;            Capacidade alimentador manual: 100 folhas;            Bandeja opcional: 500 folhas;            Tamanhos papel: A3, A4, carta e ofício;            Tipos papel: Envelope, reciclado e comum;            Velocidade cópia: 43 cópias por minuto;            Tempo 1ª cópia: 5,8 segundos;            Digitalização: Duplex de passagem única;            Velocidade de digitalização passagem simplex: 38 Lados por minuto;            Velocidade de digitalização passagem duplex: 70 lados por minuto;            Alimentador ADF: 50 páginas;            Conectividade: ETHERNET 10/100/1000 base-T USB 3.0, alta velocidade com wi-fi direct com kit wi-fi opcional e nfc que faz emparelhamento com um toque;            Compatibilidade: Windows;            O software de controle deverá ser instalado em todos os equipamentos. A</p>	Pg	400.000	MULTIFU NCIONAL A3 XEROX VERSALI NK B7125/B71 30/B7135 OU SUPERIO R	0,16	64.000,00

	<p>cota mínima de uso corresponde a 5.000 (cinco mil) páginas mensais por equipamento.</p> <p>Cotar valor por página. A contratada deverá disponibilizar 7 impressoras deste item, conforme necessidades da administração.</p>					
02	<p><b>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA.</b></p> <p>Tipo: Laser ou Led Monocromático;  Velocidade de impressão: 43ppm;  Tempo 1ª impressão: 5,7 segundos;  Resolução de impressão: 1.200 x 1.200;  Memória: 1024 MB;  Impressão direta pela porta USB;  Display: 5 polegadas touchscreen;  Capacidade tabuleiro: 550 folhas;  Capacidade alimentador manual: 100 folhas;  Bandeja opcional: 550 folhas;  Tamanhos papel: A4, carta e ofício;  Tipos papel: Envelope, reciclado e comum;  Velocidade cópia: 43 cópias por minuto;  Tempo 1ª cópia: 6,4 segundos;  Digitalização: Duplex de passagem única;  Velocidade de digitalização passagem simplex: 38 Lados por minuto;  Velocidade de digitalização passagem duplex: 70 lados por minuto;  Alimentador ADF: 50 páginas;  Conectividade: USB 2.0, 1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T, Wireless (IEEE 802.11 b/g/n) e NFC;  Compatibilidade: Windows;</p> <p>O software de controle deverá ser instalado em todos os equipamentos. A cota mínima de uso corresponde a 1.500 (hum mil e quinhentas) páginas mensais por equipamento.</p> <p>Cotar valor por página. A contratada deverá disponibilizar 30 impressoras deste item, conforme necessidades da administração.</p>	Pg	520.000	CANON IR1643IF OU SUPERIOR	0,15	78.000,00

03	<p><b>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A4 – MONOCROMÁTICA</b>  Tipo: Laser ou Led Monocromático;  Velocidade de impressão: 38ppm;  Tempo 1ª impressão: 5,5 segundos;  Resolução de impressão: 1.200 x 1.200;  Memória: 1 GB;  Impressão direta pela porta USB;  Display: 5 polegadas touchscreen;  Capacidade tabuleiro: 550 folhas;  Capacidade alimentador manual: 100 folhas;  Bandeja opcional: 550 folhas;  Tamanhos papel: A4, carta e ofício;  Tipos papel: Envelope, reciclado e comum;  Velocidade cópia: 38 ppm;  Tempo 1ª cópia: 6,4 segundos;  Digitalização: Duplex de passagem única;  Velocidade de digitalização passagem simplex: 38 Lados por minuto;  Velocidade de digitalização passagem duplex: 70 lados por minuto;  Alimentador ADF: 50 páginas;  Conectividade: USB 2.0, 1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T, Wireless (IEEE 802.11 b/g/n) e NFC;  Compatibilidade: Windows;  O software de controle deverá ser instalado em todos os equipamentos. A cota mínima de uso corresponde a 700 (setecentas) páginas mensais por equipamento.  Cotar valor por página. A contratada deverá disponibilizar 48 impressoras deste item, conforme necessidades da administração.</p>	Pg	440.000	I-SENSYS MF450 OU SUPERIOR	0,14	61.600,00
04	<p><b>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 POLICROMÁTICA.</b>  Tipo: Laser ou Led;  Velocidade de impressão: 38ppm;  Tempo 1ª cópia: 6 segundos;  Resolução de impressão: 1.200 x 1.200;  Memória: 2 GB;  Processador: Dual Core de 1,5 GHz;  Display: 7 polegadas touchscreen;  Capacidade tabuleiro: 550 folhas;  Tamanhos papel: A4, carta e ofício;</p>	Pg	30.000	CANON/ MF 1538C II OU SUPERIOR	1,20	36.000,00

	<p>Tipos papel: Envelope, reciclado e comum;</p> <p>Digitalização: Duplex de passagem única;</p> <p>Velocidade de digitalização passagem simplex: 95 Lados por minuto;</p> <p>Velocidade de digitalização passagem duplex: 190 lados por minuto;</p> <p>Alimentador ADF: 100 páginas;</p> <p>Conectividade: 2 USB 2.0, 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, LAN sem fios (IEEE 802.11 b/g/n);</p> <p>Compatibilidade: Windows;</p> <p>O software de controle deverá ser instalado em todos os equipamentos. A cota mínima de uso corresponde a 400 (quatrocentas) páginas mensais por equipamento.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar 6 impressoras deste item, conforme necessidades da administração.</p>					
05	<p><b>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER.</b></p> <p>Velocidade de impressão: 35 s/página em A1/D;</p> <p>Resolução de impressão: 1200 x 1200;</p> <p>Memória: 256mb;</p> <p>Cortador horizontal automático;</p> <p>Alimentação por folhas e rolo;</p> <p>Tamanho do rolo: 279 a 610mm;</p> <p>Formato do papel: A4, A3 e A1/D;</p> <p>Gramatura alimentação manual: 60 a 280g/m²;</p> <p>Gramatura bandeja de entrada: 60 a 220g/m²;</p> <p>Margens: 5 x 5 x 5 x 5 mm;</p> <p>Conectividade: Ethernet, USB 2.0 e Wi-Fi;</p> <p>Impressão direta de aplicativos Android e Chrome OS;</p> <p>Compatibilidade: Windows;</p> <p>O software de controle deverá ser instalado em todos os equipamentos. A cota mínima de uso corresponde a 80 (oitenta) metros lineares mensais por equipamento.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar 1 impressora deste item, conforme necessidades da administração.</p>	M	1.600	PLOTTER HP T130 OU SUPERIOR	15,96	25.536,00

**VALOR TOTAL R\$ 265.136,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais).**

#### **4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 No máximo em 05 (cinco) dias úteis, para instalação dos equipamentos, após a assinatura do contrato.

4.2 Na Prefeitura Municipal de Jesuítas e demais departamentos.

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos estão em desacordo com o especificado, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção/substituição necessária.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- Para assegurar a boa execução contratual e atender plenamente às necessidades da Administração Pública, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações:

##### **7.2-Instalação e Disponibilização**

7.2.1- Entregar, instalar e configurar todos os equipamentos nos locais designados pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.2.2 - Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos instalados, sem ônus adicional ao contratante.

##### **7.3- Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva**

7.3.1 Realizar manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sempre que necessário, sem cobrança adicional.

7.3.2- Disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, quando solicitado, com prazo de atendimento de no máximo 24 horas úteis.

##### **7.4- Substituição Imediata**

7.4.1- Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falhas recorrentes ou não possa ser reparado de forma ágil, sem prejuízo às atividades da Administração.

7.4.2- Fornecimento de Suprimentos

7.4.3- Fornecer, sem custos adicionais, todos os insumos necessários ao funcionamento contínuo dos equipamentos (toner, cilindros, reveladores etc.), exceto papel.

#### **7.5- Relatórios e Monitoramento**

7.5.1- Apresentar, sempre que solicitado, relatórios mensais de produção de cada equipamento, contendo dados de impressões, manutenções realizadas, suprimentos fornecidos e demais informações relevantes.

#### **7.6- Software de Gerenciamento**

7.6.1- Instalar e manter ativo software de controle de impressão, que permita à Administração monitorar o uso por equipamento e por setor, com controle de cotas e relatórios gerenciais.

#### **7.7- Responsabilidade Técnica**

7.7.1- Disponibilizar profissional técnico capacitado para contato direto com a fiscalização do contrato, para tratativas sobre suporte, agendamentos e demais providências.

#### **7.8 - Atendimento Imediato à Fiscalização**

7.8.1- Atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual, bem como acompanhar as vistorias e auditorias sempre que convocada.

#### **7.9- Treinamento Inicial**

7.9.1- Fornecer, sem custos adicionais, treinamento básico de operação dos equipamentos e do software de controle aos servidores indicados.

#### **7.10- Garantia de Qualidade e Eficiência**

7.10.1- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo os equipamentos em condições ideais de uso e garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

#### **7.11- Responsabilização por Danos**

7.11.1 Assumir responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, omissões ou negligência na execução dos serviços.

### **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento, decorrente dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe a Lei 14.133/21.

**8.2** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

**8.2.1** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

**8.2.2** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**8.2.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

**8.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.4** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.6** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**8.7** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**9.1** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que

deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**9.2** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**9.3** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**9.4** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**9.5** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

**9.6** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**9.7** Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**9.8** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**9.9** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

9.10 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços (fabricação, se for o caso), como exige a Lei nº 9.985/00.

9.11 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa no fornecimento, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

9.14 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.15 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

9.16 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.17 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

9.17.1 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

9.17.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

9.18 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.19 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## **10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Caberá a gestão do contrato ao Secretária Municipal de Planejamento, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2 Caberá ao fiscal do contrato:

O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

Por força do contido na Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.5 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

EDICARLOS GRIZOTTO Assinado de forma digital  
DE por EDICARLOS GRIZOTTO  
OLIVEIRA:0313003491 DE OLIVEIRA:03130034919  
9 Dados: 2025.04.25 15:11:44  
-03'00'

Jesuítas/Pr, 25 de Abril de 2025.

**EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Jesuítas/Pr.  
**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Padre Leonel França, inscrita no CNPJ/MF nº 77.398.154/0001-08, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 5.855.811-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 801.083.009-78, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Rua Av \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, , doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 – O objeto da presente Registro de preços para Contratação de empresa para locação de impressoras e copiadoras para o Município de Jesuítas, conforme demandas das secretarias e departamentos Municipais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**2.1 – Os preços registrados seguirão a tabela abaixo:**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**2.2 – Não haverá acréscimo a atas de registro de preços.**

**2.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.**

**2.4 – Para concorrer ao Processo Licitatório respeitante aos recursos próprios para a despesa, são os seguintes:**

**2.5 - Financeiro: Tesouro Municipal;**

## 2.6 - Orçamentário:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj/Ativ	Natureza	Fonte	Conta
0200	0201	04	122	0002	2029	3.3.90.39	000	1562
0200	0202	04	122	0002	2003	3.3.90.39	000	1454
0200	0203	04	124	0004	2004	3.3.90.39	000	1461
0200	0204	04	122	0002	2005	3.3.90.39	000	1562
0200	0205	04	122	0003	2002	3.3.90.39	000	1452
0200	0206	04	123	0006	2007	3.3.90.39	000	1447
0200	0207	12	122	0007	2008	3.3.90.39	000	1458
0200	0207	12	361	0007	2010	3.3.90.39	104	1456
0200	0207	12	365	0007	2014	3.3.90.39	104	1457
0200	0207	27	812	0009	2018	3.3.90.39	000	1564
0200	0208	04	122	0010	2019	3.3.90.39	000	1460
0200	0208	15	452	0010	2020	3.3.90.39	000	1495
0200	0209	20	606	0012	2024	3.3.90.39	000	1455
0200	0210	08	243	0016	6004	3.3.90.39	000	1449
0200	0210	08	244	0017	2027	3.3.90.39	000	1448
0200	0210	08	244	0017	2028	3.3.90.39	000	1451
0200	0210	13	392	0008	2017	3.3.90.39	000	1450
0200	0211	04	123	0006	2.006	3.3.90.39	000	1446
0300	0303	10	301	0019	2034	3.3.90.39	000	1459
0300	0303	10	301	0019	2034	3.3.90.39	303	1565

**2.7** - Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/21.

**2.8** – Durante a execução do presente instrumento, os valores não sofrerão reajuste, há que se salvaguardar o art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, que permite a alteração dos contratos administrativos, por acordo entre as partes, quando for necessário restabelecer o equilíbrio da equação econômico-financeira inicial da avença, quando configurada a álea econômica extraordinária e estranha ao contrato, desde que caracterizada uma das causas descritas no permissivo legal.

**2.8.1** – A Fornecedora está ciente que o Município não possui espaço físico para guardar grande quantidade do objeto e que o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços serão feitos de forma parcelada, de acordo com a demanda, podendo, portanto, ocorrer diversas entregas fracionadas em um mesmo mês, sendo que todas as despesas relativas à entrega do objeto licitado (mão de obra, frete, transportadora, abastecimento de veículos, carregamento, descarregamento, etc.) serão de inteira responsabilidade da Fornecedora.

**2.8.2** – A Fornecedora está ciente que o preço ofertado inclui, não só o fornecimento do item e/ou a prestação dos serviços, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos,

tributos, etc.), sendo presumível que os custos para a execução do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços.

**2.8.3** – A Fornecedora está ciente que os preços do objeto podem se sujeitar às variações corriqueiras do valor do dólar americano, bem como que a aquisição dos itens junto a fornecedores situados no exterior, mediante pagamento em moeda estrangeira, sujeita-se naturalmente à variação cambial, razão pela qual, executadas situações excepcionais, o aumento da cotação do preço do dólar foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível do valor da moeda norte americana.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** – O prazo para entrega deverá ser imediato após a solicitação formal do órgão contratante, não podendo ultrapassar o prazo a partir do envio da AF, no local de entrega indicado nas observações da AF, que poderá ser:

**3.2** - Independente da aceitação a fornecedora, garantirá a qualidade dos itens e/ou serviços obrigando-se a trocar e/ou refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades da administração.

**3.3** - Os itens serão fornecidos durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, limitado à 02 (dois) anos.

**3.4** – O endereço de e-mail fornecido pela empresa no modelo constante no Anexo XII deste Edital será utilizado pela Administração para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionados ao fiel e regular cumprimento da Ata de Registro de Preços / Contrato administrativo.

**3.5** – A fornecedora não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

Para assegurar a boa execução contratual e atender plenamente às necessidades da Administração Pública, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações:

3.4- Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva

3.5- Realizar manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sempre que necessário, sem cobrança adicional.

3.6- Disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, quando solicitado, com prazo de atendimento de no máximo 24 horas úteis.

3.7- Substituição Imediata

3.8- Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falhas recorrentes ou não possa ser reparado de forma ágil, sem prejuízo às atividades da Administração.

3.9- Fornecimento de Suprimentos

3.10- Fornecer, sem custos adicionais, todos os insumos necessários ao funcionamento contínuo dos equipamentos (toner, cilindros, reveladores etc.), exceto papel.

3.11- Relatórios e Monitoramento

3.12- Apresentar, sempre que solicitado, relatórios mensais de produção de cada equipamento, contendo dados de impressões, manutenções realizadas, suprimentos fornecidos e demais informações relevantes.

3.13- Software de Gerenciamento

3.14- Instalar e manter ativo software de controle de impressão, que permita à Administração monitorar o uso por equipamento e por setor, com controle de cotas e relatórios gerenciais.

3.15- Responsabilidade Técnica

3.16- Disponibilizar profissional técnico capacitado para contato direto com a fiscalização do contrato, para tratativas sobre suporte, agendamentos e demais providências.

3.17 - Atendimento Imediato à Fiscalização

3.18- Atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual, bem como acompanhar as vistorias e auditorias sempre que convocada.

3.19- Treinamento Inicial

3.20- Fornecer, sem custos adicionais, treinamento básico de operação dos equipamentos e do software de controle aos servidores indicados.

3.21- Garantia de Qualidade e Eficiência

3.22- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo os equipamentos em condições ideais de uso e garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

3.23- Responsabilização por Danos

3.24- Assumir responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, omissões ou negligência na execução dos serviços

### 3.25- Instalação e Disponibilização

Entregar, instalar e configurar todos os equipamentos nos locais designados pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.26 - Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos instalados, sem ônus adicional ao contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços, mediante a conferência das requisições de materiais emitidas pela Secretaria de Saúde e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária/Departamento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora, junto ao Banco do Brasil.

**4.2** - O valor de cada parcela corresponderá ao quantitativo dos itens e/ou serviços efetivamente fornecidos e/ou prestados durante o período correspondente.

**4.3** - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente e conforme decreto municipal N° 117/2023.

**4.4** - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “4.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a fornecedora não tenha concorrido para o atraso.

**4.5** – As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

**4.6** – A nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços / Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

**4.7** – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria fornecedora, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**4.8** - Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.9** - O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da nota fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

**4.10** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as quantidades de serviços executados no mês, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, sendo que a prefeitura após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor rodoviário terá um prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária junto ao Banco do Brasil S/A, na agência de livre escolha do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de \_\_\_de \_\_\_de 2025 a \_\_\_de \_\_\_\_\_de 20\_\_.

**5.2.** A presente ata poderá ser prorrogada à critério da Administração Pública, limitado à 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- a) Executar os serviços e/ou fornecer o objeto solicitado pela Secretaria solicitante, nos prazos, condições e especificações previstas nesta Ata;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 017/2025, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Entregar os materiais possuindo no mínimo 75% do seu prazo de validade, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, não devendo a validade ser inferior a 12 (doze) meses;
- i) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Substituir e/ou refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens e/ou serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, sem ônus para o Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**7.1.1** – Pela administração quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar Ata de Registro de Preços / Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem aceitação da justificativa pela Administração.
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Ata de Registro de Preços / Contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei 14.133/21;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços / Contrato decorrente do registro de preços.
- e)** não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente fundamentado.

**7.1.2** – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- a)** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.
- b)** No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- c)** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.2** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e na Ata de Registro de Preços / Contrato e nas demais cominações legais.

**8.2** – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação dos serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à fornecedora multa moratória de valor equivalente a 0,20 % (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do objeto não entregue e/ou serviço não prestado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da fornecedora.

**8.3** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços / Contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão da Ata de Registro de Preços / Contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de Jesuítas, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata firmada.

**8.4** – Poderão ser aplicadas ainda, as penas de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas no artigo 155 e seguintes, da Lei 14.133/21, atendidas as formalidades legais.

**8.5** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura do Município de Jesuítas.

**8.6** – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.7** – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a fornecedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da fornecedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### **CLAÚSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**9.1** - Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

**I** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma ata de registro de preço financiado pelo organismo;

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº 017/2025, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

**10.2** – Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução desta Ata deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município

Jesuítas, não sendo aceitos requerimentos/pedidos através de qualquer meio eletrônico ou serviço postal.

**10.3** -Durante o período de vigência desta ata de registro de preços, a Fornecedora poderá ser convidada a firmar termo de Ata de Registro de Preços / Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência não estará vinculada ao prazo de validade da ata do qual se originou. Neste caso, deverão ser observadas todas as condições de contratação estabelecidas nesta ata e no edital do certame.

**10.4** – Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

**10.5** – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jesuítas- PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025  
PROCESSO Nº 030/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo Município de Jesuítas, Estado do Paraná, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Jesuítas/Pr;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Jesuítas/Pr.

Sr. Pregoeiro,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO Nº 030/2025

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto o **Contratação de empresa para locação de impressoras e copiadoras para o Município de Jesuítas, conforme demandas das secretarias e departamentos Municipais.**, consoante a especificação completa em edital.

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNITARI O	TOTAL
1.	UND					

1) Prazo de entrega dos objetos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**E-mail:**

.....(local), ..... (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025  
PROCESSO Nº 030/2025

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... nº ...../ ....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

**Importante:**

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS**  
**DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025  
PROCESSO Nº 030/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos, nos termos da Lei 14.133/21, que a empresa ..... (indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2025, cujo objeto é ... .

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025  
PROCESSO Nº 030/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo Município de Jesuítas, Estado do Paraná, que:

Iremos disponibilizar sistema software para abertura de ocorrências disponibilizando um protocolo de atendimento para cada necessidade exposta com armazenamento em nuvem para histórico de atendimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025  
PROCESSO Nº 030/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo Município de Jesuítas, Estado do Paraná, que:

Nos comprometemos a substituir o equipamento que apresentar defeito ou problema, no prazo máximo de 24hrs, após solicitação, ciente de que o não atendimento ensejará a notificação e abertura de processo administrativo de responsabilização.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**MUNICÍPIO DE JESUÍTAS**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025**  
**EXCLUSIVA ME/EPP -REGIONAL**

O Município de Jesuítas, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 14/05/2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço UNITARIO, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito REGIONAL do Município de Jesuítas, na forma da Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal 1517/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais e futuras Contratações de empresa para locação de impressoras e copiadoras para o Município de Jesuítas, conforme demandas das secretarias e departamentos Municipais, consoante a especificação completa em edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as: 07:00 horas do dia 14 de Maio de 2025.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de Maio de 2025 às 09:00 horas.

Retirada do edital: diretamente do site <https://bnc.org.br/>, ou na íntegra somente para consulta através do site [www.jesuítas.pr.gov.br](http://www.jesuítas.pr.gov.br) – LICITAÇÕES. Maiores informações no telefone 44-3535-8600 – 44-3199-9158 – 44-3199-9159 ou no e-mail [licitação@jesuítas.pr.gov.br](mailto:licitação@jesuítas.pr.gov.br).

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA:03130034919  
Assinado de forma digital por  
EDICARLOS GRIZOTTO DE  
OLIVEIRA:03130034919  
Dados: 2025.04.25 15:10:31 -03'00'

Jesuítas, 25 de abril de 2025.

**EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**